



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, através da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, torna público para conhecimento o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando o **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS: DUPLAS E BANDAS MUSICAIS DE FORRÓ OU SERTANEJO** para apresentação artística em comemoração aos festejos juninos do São João de Pilar ano de 2022, e de acordo com o que preconiza este Edital e o Projeto Básico em anexo, obedecendo, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

Os artistas, duplas e bandas, poderão se inscrever para apresentações específicas na programação dos eventos, em palcos ou locais definidos pela organização do evento, com base em categorias.

Data/Horário/Local de realização das inscrições: **a partir do dia 13 de junho de 2022 se encerrando as 15h (quinze hora) do dia 15 de junho do corrente ano**. No horário de 08h às 15h, – Local: Sede da Prefeitura Municipal de Pilar, situado na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL.

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente Chamamento Público é a habilitação e convocação de Projetos Musicais de Artistas Locais, Duplas e Bandas, para Contratação de serviços artísticos destinados a atender ao Projeto “São João dos Bairros” nos festejos juninos de 2022, da cidade de Pilar.

1.2 A habilitação se dará na forma disposta no projeto básico, anexo desse edital;

2 DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS:

2.1 CATEGORIA A – DUPLA LOCAL: serão escolhidos até 30 (trinta) artistas para apresentação individual ou dupla no palco nos locais destinados aos eventos, com duração mínima de 1h e 30min. O proponente (artista) deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano no estilo forró tradicional ou sertanejo, estilizado ou no estilo da atualidade. O cachê dessa categoria será no valor bruto de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A quantidade de apresentações será proporcional ao quantitativo de classificados e em consonância com a ordem de classificação.

2.2 CATEGORIA B – BANDAS LOCAIS DE 06 PESSOAS: Serão escolhidas até 20 (vinte) bandas musicais para apresentações nos locais dos eventos, com duração mínima



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

de 2 (duas) horas. Os proponentes (bandas) deverão ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no estilo forró tradicional ou sertanejo, estilizado ou no estilo da atualidade. O BANDA Musical deverá se apresentar com no **máximo 6 (seis) músicos no palco**. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**. A quantidade de apresentações será proporcional ao quantitativo de classificados e em consonância com a ordem de classificação.

2.3 CATEGORIA C - BANDAS LOCAIS COM ATÉ 08 PESSOAS – Serão escolhidos até 10 (dez) bandas musicais para apresentação nos locais destinados aos eventos, com duração mínima de 2 (duas) horas. Os proponentes (bandas) deverão ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no estilo forró tradicional ou sertanejo, estilizado ou no estilo da atualidade. A banda deverá se apresentar com no **máximo 08 (oito) músicos no palco**. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**. A quantidade de apresentações será proporcional ao quantitativo de classificados e em consonância com a ordem de classificação.

2.3.1. O Proponente poderá indicar seu projeto para ser julgado em mais de uma categoria, entretanto, terá que mandar toda a documentação exigida para cada categoria escolhida.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente serão admitidos a participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Projeto Básico e nos seus anexos.

3.2 Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.3 É vedado, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3.4 Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento Público qualquer integrante da Comissão de Habilitação, com desclassificação automática do artista e exclusão da lista de habilitados.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a Programação Musical do evento serão realizadas, gratuitamente, pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, na sede da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, no horário das 8h às 15h, **a partir do dia 13 de junho de 2022 se encerrando as 15h do dia 15 de junho do corrente ano**, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.2 As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de uma Proposta Musical voltada para os festejos juninos conforme a documentação solicitada no envelope A, endereçada à Comissão Julgadora, juntamente com a documentação descrita no envelope B, também na **Secretaria de Turismo e Eventos**, no prazo mencionado a partir da data de publicação do edital. A falta



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

de apresentação dos documentos descritos no Envelope B implica na inabilitação do projeto selecionado.

4.3 Todos os interessados deverão tomar conhecimento de todas as condições previstas no edital e anexos do chamamento público, para fins de credenciamento.

4.4 Para inscrição, o proponente deverá realizar o preenchimento do formulário de inscrição (disponível no ANEXO I do Projeto Básico) e anexar a documentação no item 9.2 e 9.4 do Projeto Básico.

5. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DOS BENEFICIADOS

5.1 Os critérios de escolha estão disponíveis no Projeto Básico.

6. DAS CATEGORIAS E DO VALOR

6.1 O valor total do presente edital é de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

6.2 O artista/banda musical, selecionado, poderá, a critério da administração, apresentar-se em mais de um dia no decorrer do evento, sendo-lhe devido, o valor equivalente a 500,00 – Categoria A, 1.000,00 – Categoria B e 2.000,00 – Categoria C por apresentação.

7 DOS ARTISTAS SELECIONADOS

7.1 Os proponentes convocados deverão, no dia seguinte à convocação, no horário de 08:00h às 14:00h, comparecer a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, para discutir a programação do evento.

7.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, imagens ou musicais conexos as propostas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, assim como taxas bancárias e quaisquer outras necessárias a emissão de documentos.

7.3 Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Pilar, a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades musicais.

8. DO RESULTADO

8.1 O RESULTADO DOS ARTISTAS SELECIONADOS SERÃO DIVULGADOS NAS REDES SOCIAIS E NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR E NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas serão suportadas por conta de recursos previstos no orçamento vigente, classificados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Funcional Programática: 13.392.0007.2034

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Projeto/Atividade: 2034 - Apoio as Festividades, tradicionais, folclóricas e culturais

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Funcional Programática: 13.392.0007.2034

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas

Projeto/Atividade: 2034- Apoio as Festividades, tradicionais, folclóricas e culturais

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 Em consonância com o §5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela pasta competente.
- 10.2 Fica a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos formalizar a solicitação de pagamento dos proponentes convocados.
- 10.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 A homologação do presente chamamento público ficará a cargo do chefe do executivo municipal.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Quaisquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital de chamamento público, em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo de inscrições

Parágrafo único. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações através do e-mail: comissaopilar@gmail.com ou diretamente no protocolado município, localizado no Prédio sede da Prefeitura Municipal.

12.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do edital de chamamento público, poderá ser dada continuidade a este, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação

12.3 Caberá a Comissão Julgadora, juntamente com a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos decidir sobre os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, este será retificado, no que couber e será designada nova data para realização desse procedimento.



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

12.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.

12.6 Os casos omissos serão dirimidos pela coordenação geral de licitação em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Pilar /AL, 09 de junho de 2022.

João Victor dos Santos Silva
Presidente da CPL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

PROJETO BÁSICO

ARTISTAS LOCAIS

**DUPLAS E BANDAS MUSICAIS DE FORRÓ LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO
NOS FESTEJOS JUNINOS 2022 – SÃO JOÃO É PILAR EM PILAR/AL**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a realização de habilitação e convocação para contratação de serviços artísticos de artistas, duplas e bandas, **LOCAIS** para apresentação nos festejos juninos - 2022.

1.2. Os festejos juninos serão realizados e coordenados pelo Município de Pilar /AL por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer o Regulamento Geral para credenciamento de artistas, duplas e bandas, de forró ou sertanejo que participarão das apresentações dos festejos juninos, promovido pelo Município de Pilar/AL de 2022.

2.2. A Programação Musical, tem como proposta inicial abrilhantar os festejos juninos típicos dessa época do ano, cujo objetivo principal é incentivar a cultura regional nordestina, bem como valorizar os Artistas, Duplas e Bandas, de Forró ou Setanejo do Município de Pilar.

2.3. Para o alcance desse objetivo, serão selecionados artistas locais, duplas e bandas musicais, para apresentação de shows artísticos nos palcos em nos vários pontos da cidade, nos dias horários e locais definidos pela organização dos eventos, conforme categorias e critérios definidos no presente Projeto Básico.

3. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão admitidos a participar deste Chamamento Público os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Projeto e nos seus anexos.

3.2. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente para participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

3.3. É vedado, conforme art. 9º da Lei Federal 8.666/93, ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou com o representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente do Chamamento Público qualquer integrante da Comissão de Habilitação, com desclassificação automática do artista e exclusão da lista de habilitados.

4. DA REGÊNCIA LEGAL

4.1. A habilitação e convocação obedecerá, integralmente, as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à matéria.

5. DAS CATEGORIAS, QUANTIDADE DE SHOWS E CACHÊ DAS APRESENTAÇÕES MUSICAIS

5.1. Os Artistas, Duplas e Bandas, poderão se inscrever para apresentações específicas na programação do evento, em locais definidos pela Secretaria de Turismo e Eventos.

CATEGORIA A – DUPLA LOCAL: serão escolhidos até 30 (trinta) artistas para apresentação individual ou dupla no palco nos locais destinados aos eventos, com duração mínima de 1h e 30min. O proponente (artista) deverá ter experiência comprovada de, no mínimo, 01(um) ano no estilo forró tradicional ou sertanejo, estilizado ou no estilo da atualidade. O cachê dessa categoria será no valor bruto de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A quantidade de apresentações será proporcional ao quantitativo de classificados e em consonância com a ordem de classificação.

CATEGORIA B – BANDAS LOCAIS DE 06 PESSOAS: Serão escolhidas até 20 (vinte) bandas musicais para apresentações nos locais dos eventos, com duração mínima de 2 (duas) horas. Os proponentes (bandas) deverão ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no estilo forró tradicional ou sertanejo, estilizado ou no estilo da atualidade. O BANDA Musical deverá se apresentar com no **máximo 6 (seis) músicos no palco**. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**. A quantidade de apresentações será proporcional ao quantitativo de classificados e em consonância com a ordem de classificação.

CATEGORIA C - BANDAS LOCAIS COM ATÉ 08 PESSOAS – Serão escolhidos até 10 (dez) bandas musicais para apresentação nos locais destinados aos eventos, com duração mínima de 2 (duas) horas. Os proponentes (bandas) deveram ter experiência de, no mínimo, 01 (um) ano no estilo forró tradicional ou sertanejo, estilizado ou no estilo da atualidade. A banda deverá se apresentar com no **máximo 08 (oito) músicos no palco**. O cachê nessa categoria será no valor bruto de **R\$ 2.000,00 (doismil reais)**. A quantidade de apresentações será proporcional ao quantitativo de classificados e em consonância com a ordem de classificação.

5.1.1 O Proponente poderá indicar seu projeto para ser julgado em mais de uma categoria, entretanto, terá que mandar toda a documentação exigida para cada categoria escolhida.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Estima-se um dispêndio total com a presente contratação de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**;

6.2. As despesas para custeio da presente contratação, para realização deste evento, correrão a conta de dotações orçamentárias do ano de 2022, classificadas no orçamento vigente, conforme indicada posteriormente pela Secretaria de Municipal de Turismo e Eventos.

7. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. O chamamento público se desenvolverá da seguinte forma:

7.1.1. Apresentação de Documentação;

7.1.2. Análise e Habilitação documental;

7.1.3. Análise e ordem de convocação;

7.1.4. Classificação

7.1.5. Convocação

7.1.6. Assinatura do Contrato e sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

8. DA COMISSÃO E DA CURADORIA

8.1. O Chamamento Público será conduzido por uma Comissão, composta por, no mínimo 03 (três) membros, respeitado as condições previstas no art. 51 da lei 8.666/93 e terá como atribuições:

8.1.1. Acompanhar todo o Chamamento Público;

8.1.2. Monitorar o cumprimento deste Projeto Básico e do Edital;

8.1.3. Receber os pedidos de inscrições das interessadas;

8.1.4. Conferir os documentos para habilitação;

8.1.5. Elaborar a lista de habilitados e publicá-la em Diário Oficial;

8.1.6. Receber relatórios de avaliação de desempenho para validação e providências daí decorrentes;

8.1.7. Proceder a inabilitação das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Projeto Básico;

8.1.8. Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

8.1.9. Resolver os casos omissos.

8.2. A Secretaria Municipal de Turismo e Eventos de Pilar, conforme art. 51, §5º da 8.666/93, designará curadoria de técnicos da Secretaria para ordem de convocação

Praça Floriano Peixoto s/n, Centro - Pilar/AL CEP:57150-000

CNPJ: 12.200.150/0001-28

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

conforme o dia e o horário da apresentação da proposta, de acordo com critérios estabelecidos neste projeto básico, por portaria em Diário Oficial do Município.

8.2.1. A comissão de curadoria será escolhida pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, sendo esta composta por mínimo 03 (três) membros, integrada por pessoas de reputação ilibada a serem nomeados até 02 (dias) antes da data fixada para recebimento da documentação.

9. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. DA INSCRIÇÃO

9.1.1. As inscrições para a Programação Musical do evento serão realizadas, gratuitamente pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, na sede da Prefeitura Municipal de Pilar/AL, no horário das 8h às 15h, a partir do dia 13 de junho de 2022 se encerrando as 15h do dia 15 de junho do corrente ano.

9.1.2. As inscrições serão efetuadas mediante a apresentação de documentação solicitada no envelope A, endereçada à Comissão Julgadora, juntamente com a documentação descrita no envelope B, no prazo **mencionado** a partir da data de publicação do edital. A falta de apresentação dos documentos descritos no Envelope B implica na inabilitação do projeto selecionado.

9.1.3. Todos os interessados deverão tomar conhecimento de todas as condições previstas no edital e anexos do chamamento público, para fins de credenciamento.

9.2. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL ARTÍSTICO - ENVELOPE A

9.2.1. Os interessados em participar do presente Chamamento deverão entregar o Material Artístico, em envelope rubricado e indevassado, correspondente a proposta apresentada a partir da data de publicação deste edital, devidamente identificado na forma a seguir:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022 ENVELOPE A – MATERIAL ARTÍSTICO NOME DA BANDA/ARTISTA</p>

9.2.2. O envelope A deverá conter os seguintes documentos:

9.2.2.1. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado, Anexo I;

9.2.2.2. Proposta musical, incluindo nome do show, nome dos músicos e instrumentos que irão compor o show, conforme ficha de inscrição, Anexo I;

9.2.2.3. Release e foto do(s) artista(s), dupla ou Banda, para eventuais publicações;

9.2.3. Os envelopes serão recebidos por um membro da Secretaria de Turismo e Eventos que deverá encaminhar à Curadoria nomeada pela Secretaria para que proceda a análise.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

9.3. Os espetáculos musicais habilitados para participarem da Programação do evento serão mediante habilitação documental apresentada os quais observarão os seguintes itens:

9.3.1 A convocação acontecerá em consonância com o quantitativo de vagas do seguinte modo:

Categoria A – convocar-se-á somente os 30 (trinta) primeiros habilitados;

Categoria B - convocar-se-á somente os 20 (vinte) primeiros habilitados;

Categoria C - convocar-se-á somente os 10 (dez) primeiros habilitados.

9.3.2 A ordem de convocação obedecerá o seguinte critério: dia e hora da entrega da apresentação da proposta.

9.3.3 Os locais das apresentações musiciais serão sorteados com no mínimo de 01 (um) dia útil de antecedência.

9.3.4 Caberá a Curadoria avaliar os casos omissos, considerando sempre a prevalência do interesse público.

9.3.5 Os resultados apresentados pela Curadoria serão encaminhados à Comissão de Licitação que deverá providenciar sua publicação no Diário Oficial do Município e comunicar aos vencedores em prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

9.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

9.4.1. Para participação da fase de curadoria artística, os proponentes deverão apresentar os seguintes documentos (Envelope B) juntamente com o Envelope A no ato da inscrição:

9.4.2. Pessoa Física:

9.4.2.1.1. Cópia de RG e CPF do representante legal;

9.4.2.1.2. Cópia de Comprovante de Residência do representante legal, mostrando que os artistas residem no Município;

9.4.2.1.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal e Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos;

9.4.2.1.5. Em caso de bandas, a declaração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante legal da banda ou dupla, conforme modelo em abaixo:

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

DECLARAÇÃO

Eu (indicação da pessoa física), brasileiro, estado civil, músico, inscrito no CPF nº xxxxxxxx), declaro sob as penas da lei, que estou nomeando como meu representante legal, outorgando-lhe poderes para eu meu nome participar do chamamento público para habilitação no evento São João em Pilar 2022, o Sr. xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx.

Local e data

Assintura conforme identidade

9.4.3. Pessoa Jurídica:

9.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.4.3.2. Cópias do contrato social e das alterações contratuais, devidamente registradas, acompanhadas quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

9.4.3.3. No caso de sociedades simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

9.4.3.4. Registro público no caso de empresário individual.

9.4.3.5. Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014, no caso de MEI, ME e EPP.

9.4.3.6. Cópia de RG e CPF do representante legal;

9.4.3.7. No caso de se fazer representado, instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome do licitante.

9.4.3.8. Certidões Negativas de Débitos: com a Secretaria da Fazenda Municipal; Secretaria da Fazenda Estadual; Conjunta da Receita Federal; FGTS; e Justiça do Trabalho;

9.4.3.9. Contrato de exclusividade, devidamente registrado em cartório, assinada pelo(s) artista(s) e representante legal ou documento equivalente, e em caso de duplas ou bandas, procuração assinada por cada um dos integrantes conferindo poderes ao representante;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

9.5. O envelope B deverá ser encaminhado, juntamente com o Envelope A, à Comissão de Habilitação, na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, devidamente lacrado, rubricado, indevassado e identificado da seguinte forma:

<p>CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022</p> <p>ENVELOPE B – HABILITAÇÃO NOME DA BANDA/ARTISTA</p>

9.6. Todos os documentos descritos acima e solicitados devem estar legíveis, sob pena de inabilitação.

9.7. A HABILITADA deverá manter, durante a vigência do Credenciamento/Chamamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no regulamento.

9.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de pleno conhecimento e enquadramento.

9.9. Toda documentação exigida neste Projeto poderá ser apresentada em cópia simples para conferência com o original pela Comissão de Licitação ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela Comissão à apresentação dos documentos originais.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A Comissão concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 9.4 e encaminhará o Envelope A das propostas habilitadas no Envelope B para a Curadoria nomeada pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

10.2. Não poderá ser habilitada a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 9.4. ou deixar de prestar informações complementares, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, solicitadas pela Comissão, mediante comunicação via contato telefônico indicado no formulário de inscrição, durante o período do recurso.

10.3. A Comissão divulgará no Diário Oficial do Município as listas dos interessados que tiverem suas inscrições e projetos aprovados.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1. A Secretaria convocará a pessoa habilitada para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário dos Municípios.

11.2. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, para o qual estará contratando, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

11.3. A pessoa convocada para assinatura do Contrato, deverá comparecer para assinatura do respectivo Contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e em não comparecendo decairá do direito de prestar os serviços se, independentemente de

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes em igual prazo, findo o prazo de adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive com inabilitação.

11.4. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Contrato, será convocada a próxima habilitada da lista, respeitada a ordem de classificação.

12. DOS DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Para a assinatura do contrato, observar-se-á, no que couber, as disposições dos arts. 29 da Lei Federal 8.666/93,

12.2. comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, CNPJ ou CPF, banco, número de agência e da conta;

13. DO PAGAMENTO

13.1. Em consonância com o §5º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, no prazo não superior 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal e atesto pela pasta competente.

13.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da comprovação de sua regularização por parte da contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta;

14.2. Realizar show musical, de acordo com a categoria selecionada;

14.3. Defender o forró, não podendo executar músicas de baixo calão.

14.4. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como ISS, COFINS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL e IRPJ. Somente o ISS com percentual de acordo com legislação municipal vigente será retido na fonte;

14.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto do Contrato, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problema qualquer que venha a comprometer a prestação do serviço ora contratado;

14.6. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no Contrato por determinação legal, obriga-se a: 15.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes à prestação de serviço e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

15.1.2. Disponibilizar todo material que se faça necessário para o bom funcionamento estrutural do evento, devendo estar à disposição da CONTRATADA, em até 1h (uma hora) de antecedência do horário agendado para o show, no dia da apresentação;

15.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Projeto e no Edital; 15.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste Projeto e no Edital;

15.1.5. Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo legal;

15.1.6. Proceder ao acompanhamento da execução do Contrato, na forma da Lei, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

16. RESCISÃO

16.1. A inexecução do Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 8666/93.

16.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos e numerados nos incisos I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. A rescisão do Contrato implicará a inabilitação.

17. DA INABILITAÇÃO

17.1. Constituem hipóteses de inabilitação:

17.1.1. Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 16.1 a 16.2 deste regulamento;

17.1.2. Deixar de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

17.1.3. Recusar-se, quando convocado, a assinar o Contrato;

17.1.4. Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

17.1.5. Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas; 17.1.6. Inexistência das condições declaradas na inscrição, não comprovadas no momento em que foram solicitadas ou falta de documentos exigidos na fase de assinatura do Contrato.

17.2. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município de Pilar poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o chamamento oriundo deste Projeto Básico, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

18.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do Chamamento Público, poderá o Município de Pilar, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

18.3. O valor do serviço para efeito de celebração do Contrato será o vigente na tabela de preços constante neste Projeto, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

18.4. As pessoas não habilitadas ou não contratadas, poderão realizar a retirada no material e documentação apresentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do respectivo resultado final no Diário Oficial do Município, podendo ser, a partir de então, inutilizados.

18.5. O Município de Pilar- AL, não é responsável e não possui qualquer ingerência ou participação em qualquer compromisso, contrato, acordo ou parceria firmada entre os contratados habilitados neste edital e terceiros.

18.6. É facultada à Comissão promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

18.7. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão.

18.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Chamamento Público poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou por email a ser disponibilizado no edital de Chamamento Público junto à Comissão Julgadora.

18.9. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes no presente Chamamento Público, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

18.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas da futura licitação, prevalecerá o Foro da Comarca da Administração, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão e na hipótese de persistir qualquer dúvida a deliberação final será da Secretária de Turismo e Eventos.

18.12. Os artistas selecionados durante a apresentação terão à sua disposição estrutura de palco, serviço de som, iluminação e contra regra, camarim e água.

18.13. A comissão organizadora do evento não se responsabilizará por: estadia, hospedagem, aluguel de instrumentos, alimentação e transporte dos componentes ou equipamentos do artista selecionado.

18.14. Os artistas selecionados assinarão termo de contrato para realização dos shows selecionados, durante a programação dos festejos juninos em local, dia e horário definidos pela Comissão Organizadora, ficando sujeito ao cumprimento dos critérios e cláusulas preestabelecidas. Além dos shows selecionados, a comissão poderá

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

selecionar mais 03 (três) propostas por categoria, em ordem de classificação, como suplentes, para eventual substituição em caso de desistência de algum dos classificados.

18.15. Serão de responsabilidade do proponente todas as despesas decorrentes de sua participação no Credenciamento e no evento promovido pelo Município.

18.16. Os credenciados contratados se responsabilizam pela arrecadação de direitos autorais.

18.17. É expressamente vedada, durante a apresentação da atração contratada, manifestação da banda ou artista, ou mesmo a cessão de espaço na apresentação, para divulgação de mensagens homofóbicas, de discriminação racial, de desqualificação da figura da mulher ou ainda de apologia ao uso de drogas ilícitas, sobpena de aplicação das penalidades previstas na Lei.

18.18. A contratada deverá obedecer fielmente o quanto disposto na Lei Federal nº 3.857/1960, que regulamenta o exercício da profissão de Músico.

18.19. É de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, respondendo nas esferas cível, crime e administrativa no caso de constatação de falsidade ou irregularidade.

18.20. O proponente é responsável por promover, por sua conta e risco, o transporte de pessoal, equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução artística da proposta selecionada, bem como pelas despesas decorrentes de hospedagem e alimentação.

18.21. As informações fornecidas pelos artistas ou bandas, bem como suas imagens e do show, poderão ser utilizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos para divulgação em mídias impressas e eletrônicas, inclusive no sítio oficial da Prefeitura – www.pilar.al.gov.br

Esse projeto foi analisado e aprovado pelo responsável pela pasta de eventos, autoridade competente, em 06 de junho de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO ARTISTA, DUPLA OU BANDA ARTÍSTICO:

ESTILO: FORRÓ

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/REPRESENTANTE LEGAL:

NOME SOCIAL: _____ **OU** _____ **RAZÃO**

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ **(BAIRRO)**
– (CIDADE) – (ESTADO).

ANEXAR DECLARAÇÕES DOS DEMAIS INTEGRANTES DO BANDA MUSICAL COM A INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL.

Por intermédio do presente, apresento Proposta musical, no valor de R\$ 500,00 e 1.000,00 e 2.000,00, para apresentação artística por ocasião do São João em Pilar 2022,



pilar *Orgulho para Alagoas,
modelo para o Brasil.*
prefeitura

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

em dia, horário e local a ser definido pela organização do evento, conforme nome dos músicos e instrumentos que irão compor o show:

Nome: _____ Instrumento:

Declaro, sob as penas da lei e para fins de participação no chamamento público que o artista/BANDA musical, tem no mínimo 01 (um) ano no estilo forró tradicional, estilizado ou no estilo da atualidade.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

O objeto do Contrato será executado no dia xx de junho 2022, em Pilar dos /AL, no (s) local (ais) designado (s) pelo Gestor do Contrato.

5. Cláusula Quinta – Do Valor

O valor global do contrato é de R\$ xx.000,00 (xxxxxx), procedente do Orçamento do Município de Pilar dos Campos para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

6. Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
UNIDADE ORÇAMENTARIA	12 - Secretaria de Infra e Turismo e Eventos
Funcional Programatica:	13.392.0007.2034
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoas jurídicas
Projeto/Atividade	2034- Apoio as Festividades,tradicionais e floloricas e culturais

7. Cláusula Sétima – Do Pagamento

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Pilar dos Campos, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 10 (dez) dias, a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

8. Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência desde a sua assinatura por 60 (sessenta) dias corridos.

9. Cláusula Nona – Das garantias

O critério da Administração poderá ser exigido garantia para a execução do Contrato e será prestada em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666 de 1993.

10. Cláusula Décima – Da responsabilidade do Município de Pilar dos Campos

O Município de Pilar dos Campos responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

11. Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

A CONTRATADA obriga-se a:

I. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação, interrupção ou inexecução do show, objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

II. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto contratado, por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

III. Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto deste contrato;

IV. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, tendo como agente a **CONTRATADA**, na pessoa de prepostos ou estranhos;

V. se fazer presente ao local de execução do show com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência;

VI. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da **CONTRATANTE**;

VIII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à **CONTRATANTE** em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

IX – Executar no mínimo 2hs de show.

12. Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, podendo ser realizado por apostilamento.

13. Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução do objeto do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na legislação, em sendo o caso, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Município de Pilar dos Campos, em todo caso, a rescisão unilateral.

14. Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma neste instrumento, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15. Cláusula Décima Quinta – Dos débitos para com a Fazenda Pública



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Os débitos da Contratada para com o Município de Pilar dos Campos, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

16. Cláusula Décima Sexta – Do Gestor

Fica neste ato designada a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos como gestora do Contrato, podendo, indicar servidor para desempenhar tal atribuição.

17. Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria-Geral do Município de Pilar.

18. Cláusula Décima Oitava – Do Foro

Fica eleito o foro da Administração, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Pilar (AL), de _____ de 2022.

.....
XXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE PILAR
CONTRATANTE

.....
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME.....

NOME.....

CPF N^o

CPF N^o